



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 160/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa devidamente especializada na execução de serviços de DECORAÇÃO, para a sessão solene “Títulos Cidadãos Quissamaense e Medalha Municipal Dr. Amilcar Pereira da Silva”, em comemoração ao 37º Aniversário de Emancipação Político e Administrativo de Quissamã, que será realizado na Avenida Amilcar Pereira da Silva, nº.727 – Piteiras, Quissamã/RJ, no IFF – Instituto Federal Fluminense campus Quissamã a realizar-se no dia 11 de junho de 2026 às 17:00 h, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Dispensa de Licitação**, conforme enquadramento legal previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas todas as especificações e exigências deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir adequada ambientação, organização estética e valorização institucional da Sessão Solene, evento oficial de grande relevância para o Município, no qual serão concedidas honrarias a cidadãos que contribuíram significativamente para o desenvolvimento local.

4.2. A decoração adequada contribui para a formalidade, acolhimento dos convidados e reforço da identidade visual do evento, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada para assegurar qualidade, padronização e execução eficiente dos serviços.

4.3. Uma execução profissional evita falhas técnicas e proporciona segurança na estrutura montada.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ambientação de evento institucional, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mobiliários decorativos, mão de obra e insumos



necessários, incluindo montagem, manutenção durante o evento e desmontagem ao final.

5.2. Os serviços destinam-se à realização da Sessão Solene “Títulos Cidadãos Quissamaense e Medalha Municipal Dr. Amílcar Pereira da Silva”, em comemoração ao 37º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa do Município de Quissamã, a ser realizada no dia 11 de junho de 2026, às 17 h, no Instituto Federal Fluminense – Campus Quissamã.

5.3. A execução deverá contemplar a ornamentação completa dos espaços do evento, incluindo palco, mesa de autoridades, recepção e demais ambientes, com utilização de elementos decorativos compatíveis com a natureza formal e solene da cerimônia, garantindo padrão estético, organização e qualidade na ambientação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá:

- Possuir experiência comprovada na execução de serviços similares;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários;
- Cumprir rigorosamente os horários de montagem e desmontagem;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao local;
- Atender às normas de segurança e organização do espaço.

7. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADA

7.1.

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	Cadeiras medalhão para vereadores e autoridades presentes	UN	20
02	Cadeiras Katrina madeira crua	UN	50
03	Organza Branco para decoração nas paredes	MT	200
04	Tecido brocado branco para mesa das autoridades	MT	30
05	Passadeira vermelha para entrada	MT	15
06	Arranjos de flores baixo para mesa das autoridades	UN	01
07	Castiçal demolição azul	UN	03
08	Arranjos de flores grandes	UN	03
09	Tapetes 3x4 para decoração	UN	02
10	Cadeiras Luiz XV para recepção	UN	02
11	Mesa redonda para mesa de assinatura	UN	01
12	Mesa de centro baixo demolição	UN	02
13	Sofá branco 2,10 m	UN	01



14	Poltronas Rattam	UN	04
15	Banner 3x3 com brasão da arte pelo 37 anos de aniversário de Quissamã	UN	01
16	Decoradora	H/H	01
17	Ajudante	H/H	05
18	Carregadores	H/H	03
19	Recepcionista	H/H	02
20	Segurança	H/H	02
21	Auxiliar de Limpeza	H/H	02

7.2. O quantitativo tomou como base a necessidade de realizar um cerimonial formal e solene, contudo, sem realizar gastos exacerbados ou contratação de serviços desnecessários. Por considerar que se trata de Sessão Solene “Títulos Cidadãos Quissamaense e Medalha Municipal Dr. Amilcar Pereira da Silva”, a ser realizada fora desta Casa de Leis.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO

8.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 28.468,22 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)**.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, conforme classificação a ser informada a seguir:

Funcional Programático	Natureza da Despesa nº	Ficha nº	Desdobramento	Fonte de Recurso nº
01.031.0004.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	19	2522	1500

10. FORNECEDORES QUE ENVIARAM PROPOSTAS.

FORNECEDORES	E-MAIL	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
Maria Dilce da Silva Ludgério	dilceflores2@gmail.com	R\$ 37.690,00
Celebrar Decorações Festas e Eventos LTDA	luiz.tassio@gmail.com	R\$ 39.105,00
Robson N. Oliveira Dutra Buffet	robsonbuffet@terra.com.br	R\$ 38.725,00



11. PREÇOS ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA MÉDIA
01	Contratação de empresa devidamente especializada na execução de serviços de DECORAÇÃO, para a sessão solene “Títulos Cidadãos Quissamaense e Medalha Municipal Dr. Amilcar Pereira da Silva, incluindo equipe de trabalho e outros itens necessários para a realização do evento.	R\$ 28.468,22

Valor da Média	R\$ 28.468,22
----------------	---------------

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A prestação dos serviços será realizada no IFF – Campus Quissamã, no dia 11 de junho de 2026, com horário para início às 17:00 horas, com duração prevista de 4(quatro) horas, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado formal.

12.2. A montagem deverá ser concluída com antecedência mínima de **4 (quatro) horas** do início do evento, a desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o término e todos os custos com transporte, montagem e retirada serão de responsabilidade da contratada.

12.3. A prestação dos serviços e entrega dos produtos deverá ser feita no local do evento em tempo hábil a não prejudicar ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar sua qualificação técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos;
- b) Os atestados deverão demonstrar experiência na prestação de serviços de decoração de eventos institucionais, corporativos ou similares, evidenciando a aptidão da empresa para o desempenho das atividades;
- c) Poderá ser exigida a apresentação de contratos, notas fiscais ou outros documentos que comprovem a veracidade das informações constantes nos atestados, caso necessário;



- d) Declaração de que dispõe de equipe técnica e operacional qualificada, bem como dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- e) Declaração de que possui plena capacidade de mobilização, montagem e desmontagem dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- f) Quando aplicável, comprovação de que a empresa está regularmente inscrita no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução do serviço será de forma única, no dia 11 de junho de 2026.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O(s) serviços solicitados serão recebidos de forma definitiva, caso contrário poderá, o fiscal do contrato, recusar o seu recebimento e o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

15.2. Havendo indicações de pendências, após a comunicação estrita da Contratada, deverá efetuar vistorias e, efetuar as correções necessárias.

15.3. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo, limitado de 01 (uma) hora, contados da vistoria, a fim de efetuarem as correções necessárias.

15.4. Sanada as pendências, após a comunicação a contratada, será efetuada vistoria final, e verificada a perfeita adequação do serviço aos termos deste Termo de Referência, será emitido o recibo definitivo, após aquela comunicação.

15.5. O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem 11.2. Caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada as penalidades cabíveis.

16. FORMA DE PAGAMENTO.

16.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;

16.2. O pagamento será efetuado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, à medida que o objeto for executado, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal.

16.3. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.



16.3. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

17.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

17.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

17.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

17.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

17.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

17.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

17.9. Não utilizar o nome do Município de Quissamã e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

17.10. Não se pronunciar em nome do Município de Quissamã e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.



17.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

17.12. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

17.13. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

17.14. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

17.15. Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

17.16. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

17.17. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

17.18. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

17.19. O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

17.20. A empresa contratada deverá declarar o nome de representante/corretor credenciado, telefone e número do CNPJ/CPF.

17.21. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



18. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

18.1. Fazer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

18.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

18.3. O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

18.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestora: Ana Izabel do Espirito Santo Silva

Matrícula: 4130-0

Número da Portaria: 024/2026

Fiscal 1: Bryene G. Fernandes

Matrícula: 4134-3

Número da Portaria: 024/2026

Fiscal 2: Emily Pessanha Dias

Matrícula: 4191-2

Número da Portaria: 024/2026

Fiscal 3: Rosilândia Braga Maciel

Matrícula: 028

Número da Portaria: 024/2026

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A fornecedora ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

19.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;



19.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.5. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

19.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.8. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

19.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

19.13. Advertência;

19.14. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

19.14. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quissamã, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

19.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.16. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

19.17. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.18. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).



19.19. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

19.20. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

20.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração completa para evento institucional, contemplando o planejamento, fornecimento de materiais, montagem, ambientação, manutenção durante o evento e desmontagem ao final.

20.2. A execução dos serviços deverá abranger a ornamentação de todos os espaços destinados à realização da Sessão Solene, incluindo, mas não se limitando a:

- Decoração do palco principal e mesa de autoridades;
- Ambientação da entrada/recepção do evento;
- Decoração floral e paisagística para espaços internos e externos;
- Fornecimento de elementos decorativos compatíveis com a natureza formal do evento;
- Utilização de tecidos, painéis, suportes, mobiliários decorativos e demais itens necessários;
- Iluminação decorativa, se aplicável, para valorização do ambiente;
- Adequação estética do espaço conforme identidade visual institucional.

20.3. A solução deverá ser executada de forma integrada, garantindo padronização visual, harmonia estética e compatibilidade com a relevância do evento, observando critérios de qualidade, segurança e pontualidade.

20.4. Todos os materiais, equipamentos, transporte, montagem, desmontagem e mão de obra serão de inteira responsabilidade da contratada.

20.5. Embora a contratação de uma única empresa seja uma alternativa válida, ela exige um esforço de gestão significativamente, e pode acarretar falta de conhecimento ou especialização em todas as áreas necessárias, pois se essa empresa falhar em cumprir as obrigações o projeto todo será comprometido. Diante disso, a contratação de uma empresa segmentada se apresenta como a opção mais eficiente, prática e segura para garantir o sucesso do evento.

21. IMPACTOS AMBIENTAIS.

21.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio:



<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

21.2. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

Elaboração
Kíssila de Matos Pessanha Matrícula:4139-4 Chefe da Div. de Compras <hr/>
Aprovação
Jocemar de Souza Batista Matrícula: 4153-0 Presidente da Câmara <hr/>

Quissamã, 27 de Abril de 2026.